



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES/SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO: Nº / 2024

Eu, o vereador Alexandre Campos, no uso da atribuição que me confere o artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICO ao Prefeito uma adequação no sistema de renovação dos cartões de ônibus urbanos do município, utilizados pelas pessoas com deficiência, fazendo com que o prazo de validade seja ampliado de 1 para 2 (dois) anos.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando que a deficiência, nesses usuários do transporte, é permanente e não justifica um intervalo entre renovações tão engessado (reduzido);

Considerando que o intervalo atual de 1 ano para a renovação do cartão de transporte urbano no município implica em mais atribuições meramente burocráticas sobre as famílias, que já atravessam atribulações por conta dos parentes deficientes;

Considerando a necessidade de promovermos a racionalização dos custos operacionais para o poder público, mediante a redução de emissões de cartões plásticos, a redução do consumo de papel para impressões e cópias de documentos, além de otimizar o tempo das pessoas envolvidas nos processos (funcionários e beneficiários);

Considerando que a estipulação de dois anos para a revalidação desses cartões de transporte não coloca em risco os princípios básicos da administração pública. Vejamos o exemplo do Cadastro Único federal, que desde sua criação adota o prazo de dois anos para atualização de dados pelas famílias, e mesmo assim, se passar da data não cancela automaticamente a inscrição das famílias.

Embu das Artes, 06 de dezembro de 2024

Alexandre Campos Vereador